

LEI N.º 0261/2007

EMENTA: “Criar a Semana do Jovem no Município de Iati e da outras providencias”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IATI, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída no calendário de eventos do município de Iati a “SEMANA DO JOVEM”, a ser comemorada anualmente no mês de setembro.

Art. 2º - Ao chefe do executivo caberá a implantação e organização, bem como firmar convênios e parcerias, que garantam a elaboração de projetos voltados ao publico jovem, dentre os quais:

I – Campanhas de prevenção de doenças sexualmente transmissíveis; Métodos anticoncepcionais; controle de natalidade.

II – Prevenção e combate a violência urbana

III – Cursos palestrantes e debates sobre educação, emprego, segurança e antidrogas

IV – Recreação e lazer

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementares se necessário, atendidos os preceitos legais estatuidos na LRF(Lei de responsabilidade Fiscal)

Art. 4º - O poder executivo regulará a presente Lei.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 26 de Abril de 2007.


Hernani Tenório Falcão
- Prefeito -